
DECRETO n° 1.672 de 08 de dezembro de 2022.

“Fixa vencimentos do IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos do Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2023, poderá ser pago de uma só vez até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela, com o desconto de 20% (vinte por cento) ou em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem o desconto.

Art. 2º - A primeira parcela e a cota única vencerão em 10 (dez) de março de 2023 **para pagamento dos impostos sobre os imóveis situados no Município de Catalão, que abrange os respectivos setores: Centro e Nossa Senhora de Fátima; São João, Rosário, Dona Matilde, Mãe de Deus, Santa Luzia, Rural, Elias Safatle, JK Comercial, JK, Jardim Colonial, São Francisco, Santa Cruz, Mansões, Progresso, Residencial Bolanger Bento Rodrigues, Residencial Barka I e II, Campo Bello, Reserva Campo Bello, Residencial Aliança I e II, Santa Helena II, Vila Margon I, II e III, Alto da Boa Vista I e II, Residencial Vereda dos Buritis, Três Cruzes, São Nicolau, João Farid, Santo Antônio, Aliança, Carpinteiro, Boa Sorte, Crac, Catarinense, Santa Rita I e II, Condomínio dos Buritis, Ipanema I e II, Jardim Paulista, Santa Terezinha I, II e III, Vale do Pirapitinga, Parque dos Buritis, Universitário I e II,**

Das Américas, Vila Chaud, Marcone, Vila Maria, Pontal Norte, Vila Planalto, Castelo Branco, Bela Vista I e II, Jardim Catalão, Pio Gomes, Vila Liberdade, Brasiliense e Parque das Mangueiras, Residencial Eldorado, Residencial Liz, Residencial Estrela I e II, Residencial Flamboyant, Anexo Castelo Branco, Anexo Marconi, Anexo Universitário II, São José, Alameda dos Buritis, Monsenhor Souza, Vila União, Paineiras, Vila Cruzeiro I e II, Novo Horizonte, Goianiense I e II, Santa Mônica, São Lucas, Primavera, Dona Sofia, Paquetá, Jardim Recreio Vale do Sol, Aeroporto, Jardim Paraíso, Dona Erondina, Chácara do Alvim Netto, Dos Lucas I, II e III, Residencial Parati, Vila Theotônio Vilela I e II, Leblon, Evelina Nour I, II e III, Residencial Geraldo E. da Rocha, Residencial Dona Almerinda, Anexo Dona Sofia, Anexo Monsenhor Souza, Anexo Vila Cruzeiro II, Anexo Paineiras, Residencial Parque Imperial, Residencial Jardim Florença, Residencial Maria Amélia I e II, Residencial Jardim Europa, Residencial Jardim dos Ipês, Residencial Village I e II, Residencial Jardim Athenas, Jardim das Acácias, Copacabana I e II, Cidade Jardim, Residencial Conquista, Residencial Condomínio Fechado Paquetá, Harmonia, Residencial Jardim Itália, Residencial Jardim das Laranjeiras, Portal do Lago I, II e III, Residencial Terra de São Marcos, Ayrton Senna, Morada do Sol, Residencial Alvino Albino, Residencial Villa Rica, Chacreamento Santa Helena, Loteamento Pôr do Sol, Fazenda Pé do Morro, Antiga Fazenda Saudade, Fazenda Catalão, Fazenda Sucupira, Fazenda Grota Funda, Fazenda Olaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 08 de dezembro de 2022.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal
2